

**EXTRATO
DE TERMO
ADITAMENTO DE
CONTRATO**

Processo nº 4.110/2.013
Pregão Presencial nº 196/2.013

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Futura Transportes Gerais – Eireli.

Objeto: À vista do constante no expediente nº 47.076/2.018 de 07/12/2.018, fica o valor contratual dos serviços reajustado em 3,4340%. O valor total do contrato passa para R\$ 1.729.868,76 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos.) Ourinhos, 25 de fevereiro de 2019.

Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

**EXTRATO
DE CONTRATO**

Contrato nº 34/2019.

Processo nº 119/2019.

Pregão Presencial nº 21/2019.

Objeto: Serviço de mão de obra de troca de areia das escolas municipais, com material incluso.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Joel Macedo Portela – Me.

Valor Total: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem

reais).

Período: Inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Data de assinatura: 07 de março de 2019.

Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

**JULGAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Processo nº 180/2019.

Pregão Presencial nº 24/2019.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Carambós.

Propostas classificadas / Empresas habilitadas: L.P Artes Graficas Ltda – Me, Leal Artes Graficas Ltda – Me.

Propostas vencedoras: L.P Artes Graficas Ltda – Me, nos itens: 01 (R\$ 44,55), 02 (R\$ 33,00), 03 (R\$ 63,00), 04 (R\$ 89,00), 05 (R\$ 33,00), 07 (R\$ 19,80), 09 (R\$ 34,65). Leal Artes Graficas Ltda – Me nos itens: 06 (R\$ 38,00), 08 (R\$ 15,00).

O Pregoeiro designado conforme Portaria nº 90/2.019 para a Sessão Pública, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** os itens acima mencionado do objeto deste pregão aos licitantes vencedores.

Ourinhos, 19 de março de 2019.

Carlos Fernando Barbosa

– Pregoeiro.

**JULGAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Processo nº 283/2019.

Pregão Presencial nº 29/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, tipo caminhão baú isotérmico refrigerado, para atender o transporte de gêneros hortifrutis para a alimentação escolar.

Empresa não credenciada: Debusto Batista Transportes E Locações Ltda

– Me: por não apresentar assinaturas em conjunto com o sócio, conforme prevê a cláusula sexta do contrato social.

Propostas classificadas: C. E. Carvalho Locações – Me, Albano Transportes Eireli – Me e Dttrans Transportes Eireli Me.

Empresa habilitada / Empresa vencedora: Dttrans Transportes Eireli Me no

lote 01 (R\$ 46.208,00).

O Pregoeiro designado conforme Portaria nº 224/2.019 para a Sessão Pública, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** o lote acima mencionado do objeto deste pregão ao licitante vencedor.

Ourinhos, 19 de março de 2019.

Fábio Aparecido Pereira – Pregoeiro.

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 60/2019.

Pregão Presencial nº 17/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação supracitada.

Ourinhos, 18 de março de 2019.

Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 06/2019

DE 19 DE MARÇO DE 2019

Regulamenta a atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Mate-

mática de Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP para o ano letivo de 2019.

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que a recuperação paralela oferecida, relativas aos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, destinada aos alunos de Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho direcionado, tendo como princípio básico o respeito às diversidades e ao ritmo de cada aluno.

- Que cabe à escola garantir a seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares.

- As disposições legais relativas a estudo de recuperação, em especial, o disposto na alínea “e”, inciso V, do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 e o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ourinhos.

- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever.

- Lei Complementar Nº 474/2006.

- Lei Complementar Nº 508/2007.

- As Resoluções SME Nº 10/2017, Nº 01/2018 e 02/2018.

- A Lei Complementar Nº 911/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática, será realizada mediante classificação final aos professores titulares de cargo, (como

carga suplementar, até o limite de quarenta e cinco horas incluído os horários de estudo), conforme Artigo 27 da LC nº 911/2015, com opção comprovada na ficha de inscrição, aos professores substitutos I e II (como carga suplementar, sendo somente no período contrário ao seu período de frequência, até o limite de quarenta e cinco horas incluído os horários de estudo), conforme LC nº 950/2017, seguindo a classificação do concurso e aos professores admitidos em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

Artigo 2º - Para atuar nas modalidades de Recuperação Paralela na Educação Básica – Nível I é necessário ter Diploma do curso de **Magistério ou do curso de Pedagogia**, sendo:

Modalidade Língua Portuguesa – Alfabetização.

a) Para alunos do 3º ao 5º ano em defasagem relacionado diretamente a alfabetização. Trabalhando através de atividades lúdicas e metodologias diferenciadas.

b) Modalidades Língua Portuguesa – Oficina de texto.

Para alunos do 3º ao 5º ano

c) Modalidade Matemática – Oficina de Conhecimentos Matemáticos.

Para alunos do 3º ao 5º ano

Artigo 3º - Para atuar na Recuperação Paralela na Educação Básica – Nível II é necessário ter habilitação específica conforme descrição abaixo:

a) Modalidade Língua Portuguesa – Alfabetização: ter Diploma do curso de **Magistério ou do curso de Pedagogia**.

Para alunos do 6º ao 9º ano em defasagem relacionado diretamente a alfabetização. Trabalhando através de atividades lúdicas e metodologias diferenciadas.

b) Recuperação Paralela de Língua Portuguesa – Oficina de Texto: Licenciatura em Letras.

c) Recuperação Paralela de Matemática – Oficina de Conhecimentos Matemáticos: Licenciatura em Matemática.

Artigo 4º - No ato da atribuição o docente deverá apresentar:

a) Cópia da ficha de inscrição do SIFAM, se Titular de cargo.

b) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto.

c) Diploma de licenciatura plena de Língua Portuguesa ou Declaração de conclusão de curso e Histórico Escolar original.

d) Diploma de licenciatura plena de Matemática ou Habilitação específica em Matemática ou Declaração de conclusão de curso e Histórico Escolar original.

e) Diploma do Curso de Magistério ou do curso de Pedagogia.

f) Declaração de horário de trabalho, incluindo Horário de Estudo (HE), Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP), Horário de Estudo Coletivo (HEC) ou Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), expedido pelo Diretor da Unidade Escolar (municipal ou estadual) na qual possui classe e/ou aulas.

Artigo 5º - Não será aceita qualquer alteração nos horários apresentados no momento da atribuição.

§ 1º. A atribuição só será realizada mediante horário das aulas com as respectivas horas de estudos em papel timbrado e assinado pelo diretor da Unidade de Ensino. A não apresentação do mesmo implicará na chamada do próximo candidato da lista.

§ 2º. Não será permitido a quebra de bloco.

Artigo 6º - O professor, que tiver aulas atribuídas para atuação com Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática de qualquer segmento deverá participar da formação inicial na área específica de sua atribuição, conforme anexo I.

§ 1º. O professor deverá obrigatoriamente participar da formação na área específica de sua atribuição com a Equipe de formação.

§ 2º. Independente do número de aulas atribuídas o docente deverá participar integralmente da formação inicial.

§ 3º. O docente que não comparecer à formação inicial na área específica de sua atribuição será considerado desistente das aulas que teve atribuída referente à Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ ou Matemática.

§ 4º. A formação continuada, indispensável para a referida atuação docente será realizada em Horário de Estudo (HE) conforme anexo I;

§ 5º. O professor de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática deverá entregar bimestralmente os dados e documentos necessários e solicitados, conforme orientação da equipe pedagógica.

§ 6º. Ao término de cada bimestre, o professor deverá lançar os dados solicitados no Sistema Integrado da Família (SIFAM), conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação. Fica caracterizado descumprimento da função a não entrega de documentos solicitados, bem como o não lançamento de informações no SIFAM.

Artigo 7º. O docente que tiver aulas atribuídas, em qualquer que seja a modalidade de Recuperação Paralela, deverá participar das reuniões de planejamento, de Conselho de classe/ano/termo e demais convocações feitas pelo diretor da escola para atividades ou eventos escolares.

§ 1º. O docente que tiver aulas atribuídas, em mais de uma Unidade Escolar deverá participar das reuniões de Conselho de classe/ano/termo na escola em que tiver o maior número de aulas.

§ 2º. Na impossibilidade da frequência nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo o docente deverá entregar relatórios e pareceres informativos referentes a todos os alunos atendidos até o dia anterior ao Conselho.

Artigo 8º - O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário e a carga suplementar de professor titular de cargo dependerá da necessidade,

da proposta da Unidade de Ensino, da disponibilidade de espaço físico da escola, da formação de no mínimo 10 e no máximo 12 alunos, (salvas as especificidades da Unidade Escolar) por turma, da frequência e permanência dos mesmos e do desempenho do docente (competência, assiduidade, compromisso e ética), caso contrário, poderá ser dispensado das aulas, mediante avaliação dos requisitos citados acima, pela direção da escola ou pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O desempenho docente será avaliado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar. Qualquer problema ou descumprimento quanto às orientações e diretrizes de trabalho deverá ser encaminhado pelo Diretor da Unidade Escolar (por escrito) à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

§ 2º - O professor que apresentar um número excessivo de faltas, que comprometa a finalidade pedagógica do projeto de Recuperação Paralela, poderá perder as aulas.

Artigo 9º - A seleção para a inclusão ou dispensa dos alunos para Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática deverá ser realizada nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo de cada bimestre, exceto no 1º Bimestre, salvas as especificidades da Modalidade.

Parágrafo Único – O aluno poderá ser encaminhado apenas para uma modalidade de recuperação paralela em cada um dos componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) propostos nesta resolução.

Artigo 10º - O professor que desistir de classe ou aulas, exceto para redução de Unidade Escolar, em qualquer um dos processos seletivos em que estiver inscrito ou em carga suplementar, ficará impedido nas atribuições de todas as áreas durante o ano letivo.

Artigo 11º - As atribuições de aulas serão realizadas nas seguintes fases e locais, conforme o Anexo II:

I – Titular de Cargo da U.E;

II – Titular de Cargo de outra U.E;

III – Professor Substituto I e II(Titular de Cargo) que assinaram a disponibilidade.

IV - Professor Substituto I e II(Titular de Cargo) que não assinaram disponibilidade.

VI – Professor admitido em caráter temporário em exercício na própria unidade escolar para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

VI - Professor admitido em caráter temporário em exercício em outra unidade escolar para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

VII – Professores classificados conforme Processo Seletivo Público nº 02/2018, no Centro de Referência do Ensino Fundamental (CREF), à Rua Vitalina Marcusso, nº 1.500, em Ourinhos/SP;

Parágrafo Único – Para fins de atribuição, será considerada a formação de turmas, conforme Anexo III, que trata do quadro do número de aulas semanais. Em nenhuma das fases de atribuição, acima citadas, será permitido quebrar os blocos de aulas, referente a cada modalidade de Recuperação Paralela. **Os blocos devem rão ser formados de no mínimo 12h/a para o Nível I e 08h/a para o Nível II**, salvo as horas excedentes/insuficientes a este limite, salvo especificidade da unidade escolar.

Artigo 12º - Os professores admitidos em caráter temporário reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar nº 508, de 21 de março de 2007, aplicando-se, em caráter subsidiário, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 19 de Março de 2019.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA (HE)****EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS****FORMAÇÃO INICIAL – EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL I**

Língua Portuguesa Local: a ser definido pela SME Data: 05/04/2019 Horário: 7h30 – 11h30 / 13h30-17h30	Matemática Local: a ser definido pela SME Data: 05/04/2019 Horário: 7h30 – 11h30 / 13h30-17h30
--	---

FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) – EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL I

Dia da semana	Período	Modalidade	Horário	Local
6ª Feira	Manhã	Recuperação Paralela de Língua Portuguesa Recuperação Paralela de Matemática	7h30-9h20	A ser definido
6ª Feira	Tarde	Recuperação Paralela de Língua Portuguesa Recuperação Paralela de Matemática	13h30-15h20	A ser definido

FORMAÇÃO INICIAL – EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL II

Língua Portuguesa (Grupo de Avanço e Oficina de Texto) Local: a ser definido Data: 05/04/2019 Horário: 8h – 10h / 14h-16h	Matemática (Grupo de Avanço e Oficina de Conhecimentos Matemáticos) Local: a ser definido Data: 05/04/2019 Horário: 8h – 10h / 14h-16h
--	---

FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) – EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL II

Dia	Período	Modalidade	Horário	Local
4º Feira	Manhã	Recuperação paralela de Língua Portuguesa	10h-11h50	A ser definido
4º Feira	Tarde	Recuperação paralela de Matemática	16h-17h50	A ser definido

ANEXO II**CRONOGRAMA ESPECIAL PARA A PRIMEIRA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA**

ENSINO FUNDAMENTAL – NÍVEL I

FASE	DATA	HORÁ- RIO	LOCAL	PÚBLICO
I	28/03/19	8h	Unidade Escolar	Professores Titulares da U.E
II ao VI	29/03/19	08h	EMEF "Dr. Salem Abujamra"	Professores Titulares, Substitutos I e II e Adjuntos com aulas atribuídas.
		09h	EMEF "Georgina Amaral Santos Lopes"	
		10h	EMEF "Profa. Nilse de Freitas"	
		14h	EMEF "Pedagogo Paulo Freire"	
		15h	EMEF "Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro"	
		16h	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	
II ao VI	01/04/19	08h	EMEF "Jornalista Miguel Farah"	Professores Titulares, Substitutos I e II e Adjuntos com aulas atribuídas.
		09h	EMEF "Profa. Josefa Navarro Lemos"	
		10h	EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão"	
		14h	EMEF "Profa. Jandira Lacerda Zanoni"	
		16h	EMEF "Prof. Jorge Herkrath"	
		16h	EMEF "Profa. Dorothildes Bononi Gonçalves"	
VII	03/04/19	14h30	CREF	Professores Classificados no processo Seletivo 01/ 2017

ENSINO FUNDAMENTAL – NÍVEL II

FASE	DATA	HORÁ- RIO	LOCAL	PÚBLICO
I	28/03/19	08h	Unidade Escolar	Professores Titulares da U.E
II a VI	29/03/19	8h	EMEF Profa. Amélia Abujamra Maron	Professores Titulares, Substitutos I e II e Adjuntos com aulas atribuídas.
		10h	EMEF Profa Adelaide Pedroso Racanello	
		14h	EMEF Prof. Jósé Alves Martins	
VII	03/04/19	14h30	CREF	Professores Classificados no processo Seletivo 01/ 2017

ANEXO III**QUADRO DE NÚMERO AULAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL I**

Quadro de Total de aulas semanal, conforme modalidade de Recuperação Paralela	
Alfabetização	04 h/a por semana
Oficina de Texto	04 h/a por semana
Oficina de Conhecimentos Matemáticos	04 h/a por semana

Obs: as duas aulas semanais não poderão ser fragmentadas, para melhor aproveitamento pedagógico.

QUADRO DE NÚMERO AULAS - EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL II

Quadro de Total de aulas semanal, conforme modalidade de Recuperação Paralela	
Alfabetização	04 h/a por semana
Oficina de Texto	04 h/a por semana
Oficina de Conhecimentos Matemáticos	04 h/a por semana

Obs: as duas aulas semanais não poderão ser fragmentadas, para melhor aproveitamento pedagógico.

**MUNICÍPIO DE OURINHOS**

Estado de São Paulo


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**RESOLUÇÃO N° 001/2019-SMS/CMS****Ourinhos, 18 de março de 2019.****O Plenário do Conselho Municipal de Saúde**

de Ourinhos, com base nas suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Município de Ourinhos de 5 de abril de 1990, e pela Lei Municipal n.º 5403, de 18 de dezembro de 2009, em sua reunião ordinária de 18/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ourinhos.

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde